

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

Tipo	Menor Preço			
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, por intervenções, tais como: cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamado, em chaves, fechaduras, cadeados e veículos deste Tribunal, nas cidades de Goiânia e em Aparecida de Goiânia, durante o exercício de 2018, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.			
Ex	clusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)			
	SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES			
Dia	24/01/18			
Hora	13:00 horas			
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br			
LOC	AL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL			
Dia	Segunda a sexta-feira			
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF			
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7° andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244			
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade			
	Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br			
	CÓDIGO UASG: 80020			

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18^a GP/DG/SLC nº 1900, de 4 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO			
DATA:	24/01/18		
HORÁRIO:	13:00 horas		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br		
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF		

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, por intervenções, tais como: cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamado, em chaves, fechaduras, cadeados e veículos deste Tribunal, nas cidades de Goiânia e em Aparecida de Goiânia, durante o exercício de 2018, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
 - 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

- 2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.5 Estrangeiras;
- 2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;
 - 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e
 - 3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**,

promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;
 - 5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;
 - 5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - 5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
 - 5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 5.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 5.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer

outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

- 5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.
- 6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeguível.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o

sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.
- 7.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
 - 7.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 7.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção "Enviar anexo" do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail:
 - 8.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;
 - 8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência

- Anexo I deste edital.
- 8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;
- 8.1.5 O item, a descrição, a quantidade anual estimada, o valor unitário e o valor total do item, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cópia de chave com a original - yale simples	370	R\$	R\$
2	Cópia de chave com a original - yale dupla	2	R\$	R\$
3	Cópia de chave com a original - yale porta de aço simples	2	R\$	R\$
4	Cópia de chave com a original - yale porta de aço dupla	2	R\$	R\$
5	Cópia de chave com a original – chave chapa	2	R\$	R\$
6	Cópia de chave com a original – auto original	2	R\$	R\$
7	Cópia de chave com a original – auto original dupla	2	R\$	R\$
8	Cópia de chave com a original – auto cabo plástico	2	R\$	R\$
9	Cópia de chave com a original – auto codificado	2	R\$	R\$
10	Cópia de chave com a original – chave tetra PZ	70	R\$	R\$
11	Cópia de chave com a original – chave de cofre	5	R\$	R\$
12	Cópia de chave com a original – chave de caminhão	1	R\$	R\$
13	Conserto em fechaduras - chave yale simples- abertura	50	R\$	R\$
14	Conserto em fechaduras - chave yale simples-confecção	40	R\$	R\$
15	Conserto em fechaduras- chave yale simples - troca de segredo	30	R\$	R\$
16	Conserto em fechaduras - chave tetra - abertura	30	R\$	R\$
17	Conserto em fechaduras - chave tetra - confecção	20	R\$	R\$
18	Conserto em fechaduras - chave tetra – troca de segredos	20	R\$	R\$
19	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo - abertura	20	R\$	R\$

	VALOR TOTAL GLOBAL R\$ A quantidade é meramente estimativa, não se constituindo em qualquer obrigação por parte do Tribunal				
43	em geral, sem reposição de peças	105	R\$	R\$	
42	Caminhões – porta/porta malas e tanques - troca de segredos Conserto e troca de maçanetas e fechaduras	1	R\$	R\$	
41	Caminhões – porta/porta malas e tanques - confecção	1	R\$	R\$	
40	Caminhões – porta/porta malas e tanques – abertura	1	R\$	R\$	
39	Caminhões- ignição - troca de segredos	1	R\$	R\$	
38	Caminhões – ignição - confecção	1	R\$	R\$	
37	Caminhões – ignição - abertura	1	R\$	R\$	
36	Carros e Caminhonetes – porta/porta malas e tanques – troca de segredos	1	R\$	R\$	
35	Carros e Caminhonetes – porta/porta malas e tanques – confecção	1	R\$	R\$	
34	Carros e Caminhonetes – porta/porta malas e tanques – abertura	1	R\$	R\$	
33	Carros e Caminhonetes – ignição codificada – troca de segredos	1	R\$	R\$	
32	Carros e Caminhonetes – ignição codificada - confecção	1	R\$	R\$	
31	Carros e Caminhonetes – ignição codificada - abertura	1	R\$	R\$	
30	Carros e Caminhonetes – ignição - troca de segredos	1	R\$	R\$	
29	Carros e Caminhonetes –ignição - confecção	1	R\$	R\$	
28	Carros e Caminhonetes – ignição - abertura	1	R\$	R\$	
27	Cadeados tetra – troca de segredos	2	R\$	R\$	
26	Cadeados tetra – confecção	2	R\$	R\$	
25	Cadeados tetra – abertura	2	R\$	R\$	
24	Cadeados Comuns – troca de segredo	10	R\$	R\$	
23	Cadeados Comuns – confecção	5	R\$	R\$	
22	Cadeados Comuns – abertura	20	R\$	R\$	
21	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo – troca de segredo	20	R\$	R\$	
20	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo – confecção	15	R\$	R\$	

^{*} A quantidade é meramente estimativa, não se constituindo em qualquer obrigação por parte do Tribunal.

- 8.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.
- 8.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.
- 8.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.
- 8.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.
- 8.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.
- 8.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 8.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.
 - 8.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;
 - 8.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1 SICAF;
 - 9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 9.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores:
 - 9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.2.6 Prova de regularidade para com a:
 - 9.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.
 - 9.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e
 - 9.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.
 - 9.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
 - 9.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.
 - 9.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 9.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
 - 9.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (http://www.tst.jus.br/certidao);
 - 9.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à

verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;

- 9.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- 9.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, a prestação de serviços de chaveiro, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 9.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - b) Endereço completo;
 - c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
 - d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do(a) Pregoeiro(a).
 - 9.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).
- 9.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 9.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.2.1 a 9.2.9.
- 9.5 O documento descrito no subitem 9.2.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.
- 9.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção **"Enviar anexo" do Comprasnet** ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail <u>slc.comissao@trt18.jus.br.</u>
 - 9.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.
- 9.7 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º

andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

- 9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos. .10
- 9.10 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.
- 9.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.
- 9.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.
 - 9.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 9.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.
- 9.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.
- 9.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 9.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

- 10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 10.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.
- 10.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.
- 11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

12 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.
 - 12.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam e proceder à assinatura eletrônica do contrato.
 - 12.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.
 - 12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado

uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

- 12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 12.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.
- 12.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - a) Por meio de certidão do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
 - b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n° 29 e n°105.

13 SANÇÕES AO LICITANTE

- 13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:
 - 13.1.1 cometer fraude fiscal;
 - 13.1.2 apresentar documento falso;
 - 13.1.3 fizer declaração falsa;
 - 13.1.4 comporta-se de modo inidôneo;

- 13.1.5 não mantiver a proposta;
- 13.1.6 não assinar o contrato.
- Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 — Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesa 339039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica e 339030 — Material de Consumo.

15 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.
 - 15.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e
 - 15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.
- 15.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.
- 15.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 15.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.
- 16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.
- 16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.
- 16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 16.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.
- 16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.
- 16.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno. Goiânia/GO.
- 16.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.
- 16.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais <u>www.trt18.jus.br</u> e <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 09 de janeiro de 2018.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, por intervenções, tais como: cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamado, em chaves, fechaduras, cadeados e veículos deste Tribunal, nas cidades de Goiânia e em Aparecida de Goiânia.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Existem milhares de chaves e fechaduras nos edifícios que compõem esta Justiça Especializada na Capital e em Aparecida de Goiânia, além de dezenas de chaves e fechaduras nos veículos pertencentes a esta Justiça, que são utilizados de forma contínua e intensa, ocasionando o desgaste e possíveis danos nos dispositivos. Tal realidade ocasiona uma necessidade de constante manutenção.
- 2.2. Trata-se de um serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.
- 2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratada deverá disponibilizar serviços de chaveiro em todas as chaves, fechaduras, trancas e cadeados pertencentes à Contratante, de qualquer natureza (portas, mobílias, veículos, etc.), tais como: confecções de chaves, cópias, aberturas e troca de segredos de chaves simples, duplas e tetras, em portas, gaveteiros, painéis, arquivos, cofres e veículos, codificadas ou não, e consertos nos diversos tipos de fechaduras, trincos e de outros itens correlatos com o objeto deste contrato.
 - 3.1.1. A substituição dos trincos, fechaduras ou maçanetas será admitida quando seu reparo for inviável em razão do preço elevado.
- 3.2. Após constatação de alguma anormalidade pela Contratante no funcionamento das fechaduras, chaves e ignição, ou ainda, a necessidade de confecção, troca de algum segredo ou abertura de porta ou fechadura a Contratada será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber.
- 3.3. A Contratada procederá a verificação dos serviços necessários e comunicará ao Núcleo de Segurança Institucional, o qual emitirá a ordem de serviço.
- 3.4. As despesas com deslocamento de técnicos/empregados, na Capital e em Aparecida de Goiânia, na prestação dos serviços contratados correrão por conta e ônus exclusivo da Contratada.
- 3.5. A Contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de chaves e

componentes necessários para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste instrumento.

- 3.6. Os modelos das chaves existentes no TRT 18ª Região e nos veículos são os seguintes:
 - 3.6.1. Yale simples;
 - 3.6.2. Yale dupla;
 - 3.6.3. Yale Porta de Aço Simples;
 - 3.6.4. Yale Porta de Aço Dupla;
 - 3.6.5. Chave Chapa;
 - 3.6.6. Veicular Original;
 - 3.6.7. Veicular Original Dupla;
 - 3.6.8. Veicular Cabo Plástico;
 - 3.6.9. Auto Codificada;
 - 3.6.10. Chave Tetra Pz;
 - 3.6.11.Chave de Cofre.
- 3.7. Tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, as chaves, fechaduras e/ou ignições serão entregues no local onde foram retiradas, devidamente instaladas, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 3.8. Para a manutenção corretiva ou cópia, abertura, confecção e troca de segredos, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está instalada a fechadura, porta, ignição, etc., que não poderá exceder a **02** (**duas**) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser Contratada, será contado de imediato.
- 3.9. O término do reparo, ou serviço de cópia, abertura, confecção e troca de segredos do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a **48 (quarenta e oito) horas** do início do atendimento.
- 3.10. A Contratada deverá refazer, no prazo de 3 (três) dias, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, sem qualquer custo para a Contratante;
- 3.11. A Contratada deverá entregar as cópias das chaves citadas nos itens 3.6.1. e 3.6.2. no Núcleo de Segurança Institucional deste Tribunal.
- 3.12. CATSER 5436.
- 3.13. Quantidade:

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
01	Cópia de chave com a original - yale simples	370

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
02	Cópia de chave com a original - yale dupla	2
03	Cópia de chave com a original - yale porta de aço simples	2
04	Cópia de chave com a original - yale porta de aço dupla	2
05	Cópia de chave com a original – chave chapa	2
06	Cópia de chave com a original – auto original	2
07	Cópia de chave com a original – auto original dupla	2
80	Cópia de chave com a original – auto cabo plástico	2
09	Cópia de chave com a original – auto codificado	2
10	Cópia de chave com a original – chave tetra PZ	70
11	Cópia de chave com a original – chave de cofre	5
12	Cópia de chave com a original – chave de caminhão	1
13	Conserto em fechaduras - chave yale simples- abertura	50
14	Conserto em fechaduras - chave yale simples- confecção	40
15	Conserto em fechaduras- chave yale simples - troca de segredo	30
16	Conserto em fechaduras - chave tetra - abertura	30
17	Conserto em fechaduras - chave tetra - confecção	20
18	Conserto em fechaduras - chave tetra – troca de segredos	20
19	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo - abertura	20
20	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo – confecção	15
21	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo – troca de segredo	20
22	Cadeados Comuns – abertura	20
23	Cadeados Comuns – confecção	5
24	Cadeados Comuns – troca de segredo	10
25	Cadeados tetra – abertura	2

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
26	Cadeados tetra – confecção	2
27	Cadeados tetra – troca de segredos	2
28	Carros e Caminhonetes – ignição - abertura	1
29	Carros e Caminhonetes –ignição - confecção	1
30	Carros e Caminhonetes – ignição - troca de segredos	1
31	Carros e Caminhonetes – ignição codificada - abertura	1
32	Carros e Caminhonetes – ignição codificada - confecção	1
33	Carros e Caminhonetes – ignição codificada – troca de segredos	1
34	Carros e Caminhonetes – porta/porta-malas e tanques – abertura	1
35	Carros e Caminhonetes – porta/porta-malas e tanques – confecção	1
36	Carros e Caminhonetes – porta/porta-malas e tanques – troca de segredos	1
37	Caminhões – ignição - abertura	1
38	Caminhões – ignição - confecção	1
39	Caminhões – ignição – troca de segredos	1
40	Caminhões – porta/porta-malas e tanques – abertura	1
41	Caminhões – porta/porta-malas e tanques – confecção	1
42	Caminhões – porta/porta-malas e tanques – troca de segredos	1
43	Conserto e troca de maçanetas e fechaduras em geral, sem reposição de peças	105

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação terá vigência a partir do dia 02/01/2018 ou da data da sua assinatura, caso ocorra posteriormente, até 31/12/2018, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.
- 5.2. O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, acompanhada das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- 5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - 5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.
- 5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.
 - 5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
- 5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM: I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 6.1. A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.
- 6.2. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de **3 (três) meses** e dos materiais empregados por um prazo mínimo de **1 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.
- 6.3. A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

7. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 7.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - b) Endereço completo;
 - c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado: e
 - d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.2. Condição para a contratação

- 7.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - a) Por meio de certidão do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004(promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- 8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 8.6. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos servicos oriundos da contratação:
- 8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- 8.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, inclusive aquelas usadas na confecção de cópias de chaves no próprio Tribunal, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 8.11. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 8.12. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 8.13. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 8.14. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 8.15. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos que porventura necessite utilizar no atendimento às chamadas;
- 8.16. Programar-se para a compra e estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços pela sua falta;
- 8.17. A remoção e/ou limpeza de quaisquer sujeiras acumuladas durante a execução do serviço ocorrerá por conta e meios da Contratada, sem ônus à Contratante;
- 8.18. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 8.19. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 16.2.

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- 9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios, Sr. Edsson Cândido Ribeiro, telefone: (62) 3222-5112, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, e-mail: nucleo.segurança@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5765, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:
 - 9.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
 - 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
 - 9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
 - 9.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
 - 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

- 9.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 9.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014:
- 9.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada;
- 9.1.11. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 9.1.12. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e
- 9.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, pelo Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios, devidamente conferidos os serviços e atestadas as notas fiscais/faturas pela unidade gestora.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Contratada deverá apresentar **proposta de preços**, com as seguintes composições:

Item	Especificação	Quantidade anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Cópia de chave com a original - yale simples	370		
02	Cópia de chave com a original - yale dupla	2		
	Cópia de chave com a original - yale porta de aço simples	2		
04	Cópia de chave com a original - yale porta de aço dupla	2		
05	Cópia de chave com a original – chave chapa	2		
06	Cópia de chave com a original – auto original	2		
07	Cópia de chave com a original – auto original dupla	2		
08	Cópia de chave com a original – auto cabo plástico	2		
09	Cópia de chave com a original – auto codificado	2		

Item	Especificação	Quantidade anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
10	Cópia de chave com a original – chave tetra PZ	70		
11	Cópia de chave com a original – chave de cofre	5		
12	Cópia de chave com a original – chave de caminhão	1		
13	Conserto em fechaduras - chave yale simples- abertura	50		
	Conserto em fechaduras - chave yale simples- confecção	40		
15	Conserto em fechaduras- chave yale simples - troca de segredo	30		
	Conserto em fechaduras - chave tetra - abertura	30		
17	Conserto em fechaduras - chave tetra - confecção	20		
1	Conserto em fechaduras - chave tetra – troca de segredos	20		
	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo - abertura	20		
20	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo – confecção	15		
	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo – troca de segredo	20		
	Cadeados Comuns – abertura	20		
23	Cadeados Comuns – confecção	5		
24	Cadeados Comuns – troca de segredo	10		
25	Cadeados tetra – abertura	2		
26	Cadeados tetra – confecção	2		
27	Cadeados tetra – troca de segredos	2		
28	Carros e Caminhonetes – ignição - abertura	1		
29	Carros e Caminhonetes –ignição - confecção	1		
30	Carros e Caminhonetes – ignição - troca de segredos	1		
31	Carros e Caminhonetes – ignição codificada - abertura	1		
32	Carros e Caminhonetes – ignição codificada - confecção	1		
	Carros e Caminhonetes – ignição codificada – troca de segredos	1		
	Carros e Caminhonetes – porta/porta malas e tanques – abertura	1		
35	Carros e Caminhonetes – porta/porta malas e tanques – confecção	1		
	Carros e Caminhonetes – porta/porta malas e tanques – troca de segredos	1		
	Caminhões – ignição - abertura	1		
38	Caminhões – ignição - confecção	1		
39	Caminhões– ignição – troca de segredos	1		
40	Caminhões – porta/porta malas e tanques – abertura	1		
41	Caminhões – porta/porta malas e tanques - confecção	1		

Item	Especificação	Quantidade anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhões – porta/porta malas e tanques - troca de segredos	1		
	Conserto e troca de maçanetas e fechaduras em geral, sem reposição de peças	105		
			Valor Total:	

12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço globa**l, tendo em vista ser contraproducente a contratação de mais uma empresa para o mesmo objeto, pelas seguintes razões:
 - 12.1.1. A indivisibilidade do objeto, que é a contratação do serviço de chaveiro.
 - 12.1.2. Padronização dos serviços bem como da garantia técnica.
 - 12.1.3. Considerando a natureza dos serviços que serão executados por empresa especializada, produzirá menor preço no processo de tabulação, diminuindo os custos totais.
 - 12.1.4. A contratação de uma única empresa também produzirá menores custos administrativos.
 - 12.1.5. O controle e supervisão do contrato será mais efetivo e facilitado, visto que uma mesma unidade solicita frequentemente mais de um tipo de cópia de chaves.
- 12.2. Ao elaborar a Proposta Comercial, a LICITANTE deverá considerar que os preços apresentados na Tabela constante do Item 3, a serem pactuados contemplam os serviços de mão de obra, todo material utilizado, inclusive as despesas de equipamentos e as demais decorrentes dos serviços, bem como todos os custos operacionais das atividades, seguros em geral, os tributos e encargos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, inclusive as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Fraudar na execução da contratação;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal.
 - 13.1.1. Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- 13.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo guando:
 - a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
 - d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
 - f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.
- 13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
 - 13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
 - 13.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
1	0,20% do valor estimado da contratação		
2	2 0,40% do valor estimado da contratação		
3	0,60% do valor estimado da contratação		
4	0,80% do valor estimado da contratação		
5	1,00% do valor estimado da contratação		
6	6 2,00% do valor estimado da contratação		

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais		Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência , sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por hora de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por hora de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.	1	Por ocorrência
11	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.	2	Por ocorrência
12	Apresentar a declaração prevista no subitem 8.19.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos	3	Por ocorrência

penalizados com advertência

- 13.2.2.1 A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
- 13.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 13.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
- 13.2.2.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- 13.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO	
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano	
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano	
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano	
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos	
5	Deixar de prestar a garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano	

- 13.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2.
- 13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 13.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14. REAJUSTE

14.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

15. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT - Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 16.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA **REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 15576/2017, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 003/2018", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços de chaveiro, por intervenções, tais como: cópias, aberturas, confecções, trocas de segredos e consertos, por chamado, em chaves, fechaduras, cadeados e veículos deste Tribunal, nas cidades de Goiânia/GO e em Aparecida de Goiânia/GO, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 003/2018", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A descrição e quantidade anual estimada dos serviços, objeto deste contrato, estão discriminados no ANEXO deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 15576/2017 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, o qual recebeu o número 003/2018, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Chefe do Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios, Edsson Cândido Ribeiro (e-mail: nucleo.seguranca@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5112/5765), atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18° GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:
- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- h) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- i) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

- k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- I) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação e/ou neste instrumento; e
- m) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993;
- c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;
- f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- h) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- i) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, inclusive aquelas usadas na confecção de cópias de chaves no próprio Tribunal, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
 - k) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos

relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados:

- I) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- m) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- n) usar mão de obra capacitada que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- o) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- p) arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos que porventura necessite utilizar no atendimento às chamadas;
- q) programar-se para a compra e estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços pela sua falta;
- r) responsabilizar-se, por sua conta e meios, pela remoção e/ou limpeza de quaisquer sujeiras acumuladas durante a execução do serviço, sem ônus à CONTRATANTE;
- s) indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão:
- t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- u) atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

Parágrafo único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, pelo Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios, devidamente conferidos os serviços e atestadas as notas fiscais/faturas pela unidade gestora.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição da execução dos serviços, objeto deste contrato, encontram-se detalhados no item 3 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 003/2018".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia para os serviços executados será de no mínimo 03 (três) meses e dos materiais empregados será de no mínimo 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

§ 1º A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

§ 2º A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário de cada item, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	PREÇO UNITÁRIO
01	Cópia de chave com a original - yale simples	R\$
02	Cópia de chave com a original - yale dupla	R\$
03	Cópia de chave com a original - yale porta de aço simples	R\$
04	Cópia de chave com a original - yale porta de aço dupla	R\$
05	Cópia de chave com a original – chave chapa	R\$
06	Cópia de chave com a original – auto original	R\$

Item	Especificação	PREÇO UNITÁRIO
07	Cópia de chave com a original – auto original dupla	R\$
08	Cópia de chave com a original – auto cabo plástico	R\$
09	Cópia de chave com a original – auto codificado	R\$
10	Cópia de chave com a original – chave tetra PZ	R\$
11	Cópia de chave com a original – chave de cofre	R\$
12	Cópia de chave com a original – chave de caminhão	R\$
13	Conserto em fechaduras - chave yale simples- abertura	R\$
14	Conserto em fechaduras - chave yale simples- confecção	R\$
15	Conserto em fechaduras- chave yale simples - troca de segredo	R\$
16	Conserto em fechaduras - chave tetra - abertura	R\$
17	Conserto em fechaduras - chave tetra - confecção	R\$
18	Conserto em fechaduras - chave tetra – troca de segredos	R\$
19	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo - abertura	R\$
20	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo – confecção	R\$
21	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo – troca de segredo	R\$
22	Cadeados Comuns – abertura	R\$
23	Cadeados Comuns – confecção	R\$
24	Cadeados Comuns – troca de segredo	R\$
25	Cadeados tetra – abertura	R\$
26	Cadeados tetra – confecção	R\$
27	Cadeados tetra – troca de segredos	R\$
28	Carros e Caminhonetes – ignição - abertura	R\$
29	Carros e Caminhonetes –ignição - confecção	R\$
30	Carros e Caminhonetes – ignição - troca de segredos	R\$
31	Carros e Caminhonetes – ignição codificada - abertura	R\$
32	Carros e Caminhonetes – ignição codificada - confecção	R\$
33	Carros e Caminhonetes – ignição codificada – troca de segredos	R\$
34	Carros e Caminhonetes – porta/porta malas e tanques – abertura	R\$
35	Carros e Caminhonetes – porta/porta malas e tanques – confecção	R\$
36	Carros e Caminhonetes – porta/porta malas e tanques – troca de segredos	R\$
37	Caminhões – ignição - abertura	R\$
38	Caminhões – ignição - confecção	R\$
39	Caminhões- ignição - troca de segredos	R\$
40	Caminhões – porta/porta malas e tanques – abertura	R\$
41	Caminhões – porta/porta malas e tanques - confecção	R\$
42	Caminhões – porta/porta malas e tanques - troca de segredos	R\$
43	Conserto e troca de maçanetas e fechaduras em geral, sem reposição de peças	R\$
	VALOR TOTAL	R\$

§1º O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ (......).

§2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e efetuado até o 5° (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o 10° (décimo) dia útil acima desse limite, prazo esse contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, assim como das respectivas ordens de serviços, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o caso, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- § 1º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- § 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- § 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem emendas, rasura ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **§ 4º** A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista no item 10 da tabela 2 da cláusula décima terceira deste instrumento.
- **§ 5º** Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

- § 6º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
- **§ 7º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- § 8º Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- § 9° Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = <u>(TX/100)</u> 365 EM: I x N x VP. onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir do dia 02/01/2018 ou da data da sua assinatura, caso ocorra posteriormente, até 31/12/2018, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar

com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa; ou
- e) Cometer fraude fiscal.
- II Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a

CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços

prestados;

- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.
 - III Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:
 - a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

CONTRATANTE;

- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao

CONTRATANTE;

- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- IV Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
- a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado do contrato:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,20% do valor estimado da contratação
2	0,40% do valor estimado da contratação
3	0,60% do valor estimado da contratação
4	0,80% do valor estimado da contratação
5	1,00% do valor estimado da contratação
6	2,00% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência , sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir serviço.	os	prazos	para	а	execução	do	1	Por hora de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea b, inciso IV, Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo da possibilidade de
---	---------------------	----	--------	------	---	----------	----	---	---

			rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por hora de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea b, inciso IV, Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.	1	Por ocorrência
11	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.	2	Por ocorrência
12	Apresentar a declaração prevista no parágrafo único da cláusula quarta.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	

2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses constantes das alíneas "a" até "f" do item III desta cláusula.
- § 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
- § 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- § 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
- **§ 4°** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- § 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.
- § 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima terceira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

- **§ 1º** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- § 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução

inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE:

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reservase o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n° 2018NE00, de de 2018, no valor de R\$().				
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO				
Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.				
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.				
Goiânia-GO/2018.				
 Diretor-Geral TRT/18 ^a				
CONTRATADA				

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO - CONTRATO

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
01	Cópia de chave com a original - yale simples	370
02	Cópia de chave com a original - yale dupla	2
03	Cópia de chave com a original - yale porta de aço simples	2
04	Cópia de chave com a original - yale porta de aço dupla	2
05	Cópia de chave com a original – chave chapa	2
06	Cópia de chave com a original – auto original	2
07	Cópia de chave com a original – auto original dupla	2
80	Cópia de chave com a original – auto cabo plástico	2
09	Cópia de chave com a original – auto codificado	2
10	Cópia de chave com a original – chave tetra PZ	70
11	Cópia de chave com a original – chave de cofre	5
12	Cópia de chave com a original – chave de caminhão	1
13	Conserto em fechaduras - chave yale simples- abertura	50
14	Conserto em fechaduras - chave yale simples- confecção	40
15	Conserto em fechaduras- chave yale simples - troca de segredo	30
16	Conserto em fechaduras - chave tetra - abertura	30
17	Conserto em fechaduras - chave tetra - confecção	20
18	Conserto em fechaduras - chave tetra – troca de segredos	20
19	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo - abertura	20
20	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo – confecção	15
21	Conserto em fechaduras – gaveta/arquivo – troca de segredo	20
22	Cadeados Comuns – abertura	20
23	Cadeados Comuns – confecção	5

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
24	Cadeados Comuns – troca de segredo	10
25	Cadeados tetra – abertura	2
26	Cadeados tetra – confecção	2
27	Cadeados tetra – troca de segredos	2
28	Carros e Caminhonetes – ignição - abertura	1
29	Carros e Caminhonetes –ignição - confecção	1
30	Carros e Caminhonetes – ignição - troca de segredos	1
31	Carros e Caminhonetes – ignição codificada - abertura	1
32	Carros e Caminhonetes – ignição codificada - confecção	1
33	Carros e Caminhonetes – ignição codificada – troca de segredos	1
34	Carros e Caminhonetes – porta/porta-malas e tanques – abertura	1
35	Carros e Caminhonetes – porta/porta-malas e tanques – confecção	1
36	Carros e Caminhonetes – porta/porta-malas e tanques – troca de segredos	1
37	Caminhões – ignição - abertura	1
38	Caminhões – ignição - confecção	1
39	Caminhões – ignição – troca de segredos	1
40	Caminhões – porta/porta-malas e tanques – abertura	1
41	Caminhões – porta/porta-malas e tanques – confecção	1
42	Caminhões – porta/porta-malas e tanques – troca de segredos	1
43	Conserto e troca de maçanetas e fechaduras em geral, sem reposição de peças	105

ANEXO III



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 8.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018, eu,
representante legal da empresa, forneço
os dados abaixo para a criação de <i>login</i> e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:
CPF:
E-mail individual do representante da empresa:
Telefone de contato:
Endereço (com o CEP):
Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o <i>login</i> e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados
diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.
Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.
Assinatura do representante legal da empresa